

ATO Nº 066/2015

Dispõe sobre o uso de adesivos nos Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios, Notícias de Fato e qualquer outro tipo de procedimento interno deste Ministério Público do Estado do Tocantins que tratem de matéria alusiva à violência sexual contra crianças e adolescentes ou relativo à destituição do poder familiar.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO

TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso X, alínea "a", da Lei Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e

Considerando a norma prevista no art. 152, parágrafo único, da Lei 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

Considerando o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, celebrado em 18 de maio;

Considerando que o Conselho Nacional do Ministério Público vem discutindo medidas semelhantes para a atuação ministerial junto aos procedimentos da infância e juventude.

RESOLVE:

Art. 1º Adotar o uso de adesivos colantes, nos Inquérito Civis, Procedimentos Preparatórios, Notícias de Fato e qualquer outro tipo de procedimento interno deste Ministério Público do Estado do Tocantins que tratem de matéria alusiva à violência sexual contra a criança e adolescente ou relativo à destituição do poder familiar, com intuito de destacar as prioridades das promotorias da infância e juventude.





Art. 2º Caberá aos Analistas Ministeriais e Técnicos das Promotorias a identificação dos procedimentos internos que tratem das matérias aludidas, com a fixação dos adesivos nas capas dos mesmos, sendo novos ou já em curso, para que sejam adotadas as providências necessárias a uma investigação ministerial imediata.

Art. 3º Caberá aos Membros e Servidores das Promotorias da Infância e Juventude solicitarem os adesivos com antecedência, a fim de manter no almoxarifado a quantidade suficiente para o andamento das atividades.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

TOCANTINS, em Palmas, 18 de maio de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

Procurador-Geral de Justiça